

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 093/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

O **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, através do Prefeito Municipal, Fábio Persch, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, **Lei Municipal nº 2.890/2021** e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do **Chamamento Público nº 004/2021**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Bom Princípio.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo do Setor de Licitações, órgão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

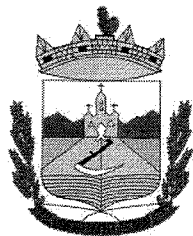
1.4 O julgamento será efetuado pela Comissão especial designada pela Portaria nº 217/2021 para julgamento das propostas destinadas à escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar que administrará o plano de benefícios previdenciários dos servidores.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocínada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: Setor de Licitações

Endereço: Avenida Guilherme Winter, nº 65, bairro Centro, município de Bom Princípio

Recebimento das Propostas:

A partir de 13 DE DEZEMBRO DE 2021, AS 13 HORAS, até 06 DE JANEIRO DE 2022, AS 08 HORAS E 59 MINUTOS.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

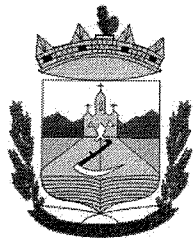
5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar, a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

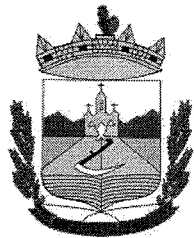
5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

5.5 Quanto à Proposta:

5.5.1 Carta Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme anexo III;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5.5.2 Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o anexo IV deste edital.

5.5.3 Declaração datada e assinada pela proponente, informando o percentual máximo de contribuição do Patrocinador que não poderá exceder a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre a parcela que exceder o limite máximo previsto para o Regime de Previdência Social para os benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social aos seus servidores efetivos e seus dependentes, sob pena de desclassificação.

5.5.4 Cópia do Regulamento do Plano da EFPC.

5.5.5 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5.6 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO e seus subitens, terá sua proposta desclassificada.

5.5.6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme anexo IV deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.

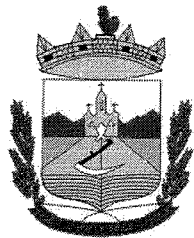
5.5.6.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Administração/Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.4 A proponente deverá indicar o responsável, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando a Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar entender necessário.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 O julgamento será efetuado pela Comissão especial designada pela Portaria nº 217/2021 para julgamento das propostas destinadas à escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar que irá administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores, às 09 horas, do dia 06 de janeiro de 2022, na sala de licitações, do Centro Administrativo, observados os prazos recursais.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo I deste Edital.

8.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

8.3 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á, ao sorteio.

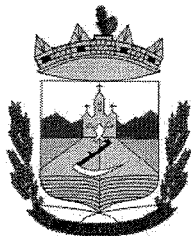
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O prazo para interposição de recursos quanto ao Edital, bem como às decisões da Comissão será de 02 (dois) dias úteis.

9.1.1 As proponentes serão cientificadas/intimadas de qualquer ato/decisão da Comissão.

9.2 Os recursos que serão dirigidos à Comissão, deverão ser apresentados em original, ao Protocolo Geral do Município, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.

9.2.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio daquele previsto no item 9.1.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

As propostas deverão levar em consideração a massa de servidores do Município de Bom Princípio, data base setembro/2021, constante do anexo II.

11. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EFPC

À Comissão constituída pela Portaria nº 217/2021, de 19 de novembro de 2021 caberá, além de processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo de seleção da EFPC, a implantação do regime de previdência complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Bom Princípio.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretroatável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2 Fica designado o foro da comarca de São Sebastião do Cai/RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

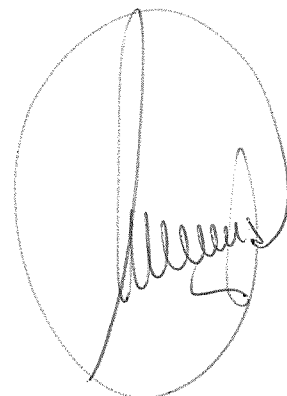
12.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

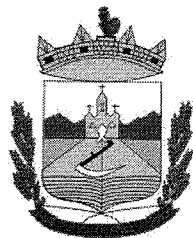
12.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados na sala de licitações, ou através do endereço eletrônico fiscal2@bomprincípio.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3634.8100.

Bom Princípio/RS, 06 de dezembro de 2021.



FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade – %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

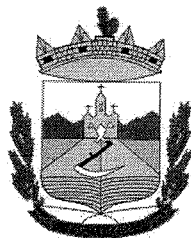
Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 5%	5
de 5,01% a 10%	10
de 10,01% a 15%	15
de 15,01% a 20%	20
acima de 20%	25

II) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Setembro/2020 a Agosto/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo

Período	% relativo à rentabilidade
09/2020 a 08/2021	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

Pontuação referente à rentabilidade acumulada de 09/2020 a	Pontuação
--	-----------



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

08/2021	
0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30
de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

III) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R\$ _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	10
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	30
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
acima de 15 bilhões de reais	50

IV) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: _____

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

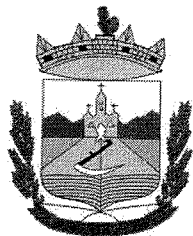
Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X "	Outras Instâncias de Governança	Pontuação
	Não possui	0
	Possui	5

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X "	Auditoria Interna	Pontuação
	Não possui	0



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	Possui	5
--	--------	---

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital, comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____

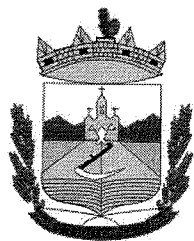
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

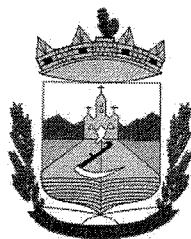
Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	10
de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,00	15
menor que R\$ 1.000,00	20



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de 1%	0
de 0,7% a 1%	5
de 0,5% a 0,69%	10
Abaixo de 0,5%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

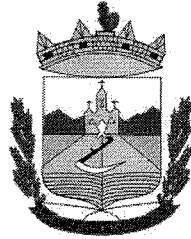
Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

I – Condições de resgate da cota do patrocinador

Tempo de vinculação em que é possível resgatar 50%	Pontuação
acima de 15 anos	0
Acima de 10 até 15 anos	5
Acima de 5 até 10 anos	10
Até 5 anos	15

II – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

% máximo que pode ser resgatado	Pontuação
100%	25
De 90% até 99%	20
De 80% até 89%	15
De 70% até 79%	10
De 60% até 69%	5
Menos que 60%	0

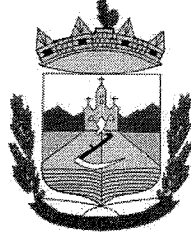
4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital	15

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

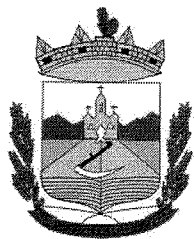
Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	10
plataforma digital	15



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

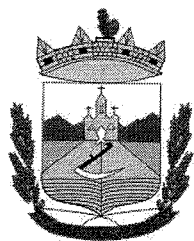
ANEXO II

MASSA DE SERVIDORES - Competência 09/2021



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

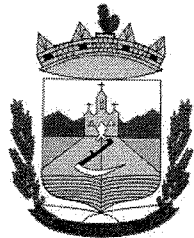
1	R\$ 2.128,43	41	R\$ 1.407,01	81	R\$ 1.980,04	121	R\$ 1.760,04
2	R\$ 2.089,76	42	R\$ 2.640,04	82	R\$ 2.000,04	122	R\$ 1.833,38
3	R\$ 1.763,45	43	R\$ 5.491,59	83	R\$ 2.089,76	123	R\$ 2.626,40
4	R\$ 3.098,40	44	R\$ 1.760,04	84	R\$ 2.400,07	124	R\$ 1.906,71
5	R\$ 1.973,23	45	R\$ 1.407,00	85	R\$ 2.089,76	125	R\$ 2.148,72
6	R\$ 2.993,10	46	R\$ 3.878,21	86	R\$ 1.632,13	126	R\$ 3.380,23
7	R\$ 2.089,76	47	R\$ 3.036,08	87	R\$ 3.563,63	127	R\$ 2.730,07
8	R\$ 2.302,39	48	R\$ 1.833,38	88	R\$ 2.089,76	128	R\$ 1.833,38
9	R\$ 4.287,81	49	R\$ 1.760,04	89	R\$ 1.833,38	129	R\$ 1.906,71
10	R\$ 3.149,73	50	R\$ 2.202,25	90	R\$ 1.688,41	130	R\$ 3.876,19
11	R\$ 1.906,71	51	R\$ 3.064,22	91	R\$ 1.906,71	131	R\$ 1.453,06
12	R\$ 2.866,71	52	R\$ 2.603,03	92	R\$ 3.003,06	132	R\$ 1.760,04
13	R\$ 1.906,71	53	R\$ 1.906,71	93	R\$ 1.698,64	133	R\$ 1.848,04
14	R\$ 4.082,87	54	R\$ 1.800,97	94	R\$ 1.744,69	134	R\$ 3.031,23
15	R\$ 1.763,46	55	R\$ 3.465,50	95	R\$ 1.463,29	135	R\$ 3.636,16
16	R\$ 2.974,46	56	R\$ 3.494,87	96	R\$ 2.745,66	136	R\$ 1.632,13
17	R\$ 2.310,04	57	R\$ 2.182,99	97	R\$ 1.882,82	137	R\$ 1.903,30
18	R\$ 2.202,25	58	R\$ 1.744,69	98	R\$ 4.318,22	138	R\$ 1.463,29
19	R\$ 1.760,04	59	R\$ 3.366,07	99	R\$ 2.148,72	139	R\$ 3.805,90
20	R\$ 3.832,79	60	R\$ 3.146,07	100	R\$ 1.760,04	140	R\$ 1.760,04
21	R\$ 1.463,29	61	R\$ 4.181,13	101	R\$ 3.124,40	141	R\$ 4.152,88
22	R\$ 1.350,73	62	R\$ 3.464,34	102	R\$ 1.350,73	142	R\$ 1.833,38
23	R\$ 1.575,85	63	R\$ 6.643,14	103	R\$ 1.407,01	143	R\$ 1.606,52
24	R\$ 3.106,67	64	R\$ 1.664,08	104	R\$ 2.772,07	144	R\$ 2.356,95
25	R\$ 1.514,46	65	R\$ 14.243,34	105	R\$ 1.350,73	145	R\$ 1.693,53
26	R\$ 3.149,73	66	R\$ 2.374,01	106	R\$ 3.233,56	146	R\$ 1.693,53
27	R\$ 1.463,29	67	R\$ 3.759,49	107	R\$ 2.374,00	147	R\$ 2.351,84
28	R\$ 1.407,01	68	R\$ 2.803,78	108	R\$ 1.350,73	148	R\$ 1.760,04
29	R\$ 8.481,63	69	R\$ 4.185,52	109	R\$ 3.121,13	149	R\$ 4.055,72
30	R\$ 5.219,81	70	R\$ 2.979,90	110	R\$ 1.906,71	150	R\$ 2.089,76
31	R\$ 1.693,53	71	R\$ 1.833,38	111	R\$ 2.681,46	151	R\$ 2.793,88
32	R\$ 4.007,75	72	R\$ 2.717,06	112	R\$ 2.918,74	152	R\$ 4.211,49
33	R\$ 8.039,23	73	R\$ 1.238,17	113	R\$ 3.606,45	153	R\$ 3.245,07
34	R\$ 2.179,52	74	R\$ 2.580,30	114	R\$ 3.770,76	154	R\$ 2.356,95
35	R\$ 3.006,73	75	R\$ 2.626,40	115	R\$ 3.003,06	155	R\$ 3.235,54
36	R\$ 1.980,04	76	R\$ 2.612,76	116	R\$ 3.149,73	156	R\$ 5.029,05
37	R\$ 2.310,04	77	R\$ 2.068,04	117	R\$ 1.903,30	157	R\$ 2.435,42
38	R\$ 2.348,92	78	R\$ 1.407,01	118	R\$ 2.089,76	158	R\$ 4.229,71
39	R\$ 4.155,54	79	R\$ 3.292,74	119	R\$ 1.833,38	159	R\$ 1.906,71



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

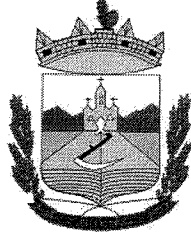
40	R\$	1.903,30	80	R\$	5.730,38	120	R\$	4.570,65	160	R\$	3.663,33
-----------	-----	----------	-----------	-----	----------	------------	-----	----------	------------	-----	----------

161	R\$	1.569,02	201	R\$	1.833,38	241	R\$	1.833,38	281	R\$	3.245,07
162	R\$	3.003,06	202	R\$	3.616,88	242	R\$	3.223,06	282	R\$	2.493,39
163	R\$	2.493,39	203	R\$	2.400,07	243	R\$	3.135,95	283	R\$	2.182,98
164	R\$	4.007,75	204	R\$	3.636,04	244	R\$	2.626,40	284	R\$	1.848,04
165	R\$	2.453,79	205	R\$	2.746,47	245	R\$	2.852,72	285	R\$	2.603,03
166	R\$	3.178,62	206	R\$	3.616,89	246	R\$	5.900,45	286	R\$	1.906,71
167	R\$	2.182,99	207	R\$	1.693,53	247	R\$	1.833,38	287	R\$	1.760,04
168	R\$	8.481,63	208	R\$	2.002,05	248	R\$	1.569,02	288	R\$	9.133,46
169	R\$	2.089,76	209	R\$	3.003,06	249	R\$	2.453,79	289	R\$	3.292,74
170	R\$	2.089,76	210	R\$	1.407,01	250	R\$	3.292,74	290	R\$	2.433,70
171	R\$	1.686,72	211	R\$	2.768,40	251	R\$	3.721,31	291	R\$	3.861,08
172	R\$	3.223,06	212	R\$	2.530,91	252	R\$	2.246,71	292	R\$	1.632,13
173	R\$	2.740,41	213	R\$	2.002,05	253	R\$	3.773,65	293	R\$	2.771,39
174	R\$	1.693,53	214	R\$	3.149,73	254	R\$	5.730,38	294	R\$	2.546,74
175	R\$	1.833,38	215	R\$	3.191,40	255	R\$	1.903,30	295	R\$	1.647,47
176	R\$	2.374,00	216	R\$	2.626,40	256	R\$	2.974,32	296	R\$	2.696,33
177	R\$	2.876,73	217	R\$	4.261,66	257	R\$	1.350,73	297	R\$	1.350,73
178	R\$	1.744,69	218	R\$	1.906,71	258	R\$	2.053,38	298	R\$	4.122,44
179	R\$	2.251,20	219	R\$	4.726,31	259	R\$	3.672,55	299	R\$	2.974,46
180	R\$	1.906,71	220	R\$	1.575,85	260	R\$	2.520,07	300	R\$	4.102,87
181	R\$	1.763,45	221	R\$	1.519,57	261	R\$	1.906,71	301	R\$	2.792,76
182	R\$	1.763,45	222	R\$	6.643,13	262	R\$	1.936,04	302	R\$	2.148,72
183	R\$	2.919,22	223	R\$	4.293,78	263	R\$	2.182,99	303	R\$	2.053,38
184	R\$	3.723,51	224	R\$	1.903,30	264	R\$	2.456,71	304	R\$	1.906,71
185	R\$	2.100,04	225	R\$	2.435,42	265	R\$	2.202,25	305	R\$	1.350,73
186	R\$	3.700,47	226	R\$	3.823,69	266	R\$	1.407,01	306	R\$	5.908,17
187	R\$	1.693,53	227	R\$	3.192,14	267	R\$	1.906,71	307	R\$	1.833,38
188	R\$	2.493,40	228	R\$	3.406,56	268	R\$	2.918,74	308	R\$	1.316,38
189	R\$	3.124,40	229	R\$	1.763,45	269	R\$	3.870,64			
190	R\$	5.501,17	230	R\$	2.558,21	270	R\$	2.089,76			
191	R\$	2.553,08	231	R\$	3.167,05	271	R\$	1.760,04			
192	R\$	2.953,86	232	R\$	4.093,10	272	R\$	1.693,53			
193	R\$	2.772,07	233	R\$	3.971,13	273	R\$	1.980,04			



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

194	R\$	4.125,85	234	R\$	3.046,64	274	R\$	2.032,85		
195	R\$	3.050,75	235	R\$	2.649,62	275	R\$	2.129,66		
196	R\$	4.049,13	236	R\$	2.974,46	276	R\$	1.903,30		
197	R\$	2.485,32	237	R\$	2.089,76	277	R\$	4.197,43		
198	R\$	2.148,72	238	R\$	2.186,40	278	R\$	1.760,04		
199	R\$	3.563,63	239	R\$	3.380,22	279	R\$	2.202,25		
200	R\$	1.407,01	240	R\$	2.002,05	280	R\$	1.623,61		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
TIMBRE DA ENTIDADE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar

Bom Princípio/RS

Ref.: Chamamento Público n.º 004/ 2021

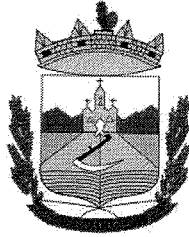
CARTA APRESENTAÇÃO

Informamos que a Entidade está apresentando documentos e proposta referente ao Chamamento Público nº 004/2021, nos responsabilizando pelas informações prestadas.

Declaramos que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Local, de de 2021.

Assinatura do dirigente da proponente



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA

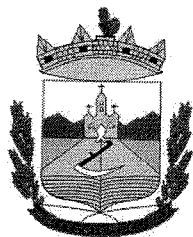
À

Comissão de Seleção

Ref.: Chamamento Público N.º 004/2021

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Bom Princípio/RS. Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

I I) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Setembro/2020 a Agosto/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo

Período	% relativo à rentabilidade
09/2020 a 08/2021	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

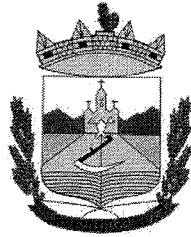
III) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R\$ _____

IV) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: _____

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " " Outras instâncias de Governança



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

X	
	NÃO possui
	Possui

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Auditoria Interna
	NÃO possui
	Possui

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital
Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

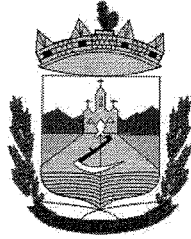
IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____

2.CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

II) Taxa de administração atual: _____



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020:

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

I – Condições de resgate da cota do patrocinador

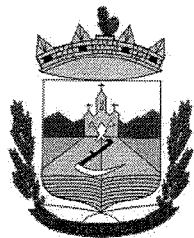
Tempo de vinculação em que é possível resgatar 50%: _____

II – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

Percentual máximo que pode ser resgatado: _____

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Meios de comunicação	Possui
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

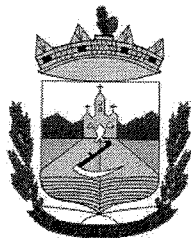
Meios de comunicação	Possui
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

Local e data:

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
TIMBRE DA ENTIDADE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar

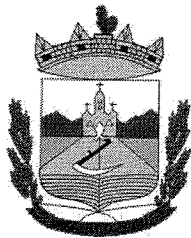
XXXXX – RS

Ref.: Chamamento Público n.º 04/2021

Declaramos que o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, é de% (.....), em conformidade com o estabelecido no § 1º do art. 14 da Lei Municipal nº 2890/ 2021

Local, de de 2021.

Assinatura do dirigente da proponente



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, E, DE OUTRO LADO, A/O, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

O **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS**, CNPJ sob o nº XXXXXX, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXX, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**, e, de outro lado, A/o, entidade fechada de previdência complementar, com sede na, cidade/UF, CEP, CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominada **sigla da ENTIDADE**, ou simplesmente **ENTIDADE**, Celebram o presente **Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

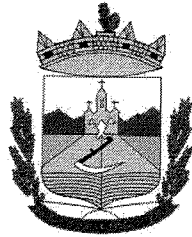
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente às de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

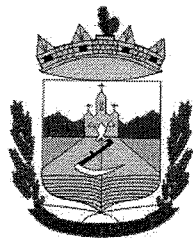
k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

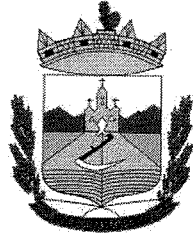
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;
- e) estabelecer, juntamente ao **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

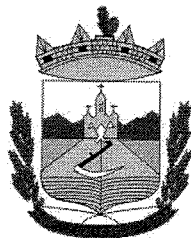
6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4. A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Sebastião do Caí/ RS, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Princípio/RS, de de 2021.

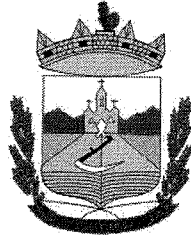
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

Fábio Persch

Prefeito Municipal

Identidade nº 7067922554

CPF nº 985.725.040-87



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ENTIDADE

Nome:
Cargo:
Identidade nº
CPF nº

ENTIDADE

Nome:
Cargo:
Identidade nº
CPF nº

TESTEMUNHAS

Nome
Identidade nº
CPF nº

TESTEMUNHAS

Nome
Identidade nº
CPF nº